

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A
BANDES

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

Pregão BANDES Eletrônico: 2021/001

Processo Administrativo: 259/2020

UASG: 926968

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Contratação por Preço Global

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do sistema de Subestação, Grupo Moto Gerador (GMG) e Barramento Blindado (Bus Way) do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Documentos Habilitatórios
ANEXO III	Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração
ANEXO V	Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VI	Minuta do Contrato

Início de Recebimento das Propostas

Data: 07/01/2021

Horário: 14h

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços

Data: 28/01/2021

Horário: 14h

Local

Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br

Consulta ao Edital e Divulgação de Informações

O edital, avisos, eventuais alterações, decisões e versões digitalizadas de documentos produzidos ficarão disponíveis nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.	DO OBJETO	4
3.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4.	DO SUPORTE LEGAL	4
5.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
6.	DO CREDENCIAMENTO	5
7.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
8.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
9.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10.	DA NEGOCIAÇÃO	11
11.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
12.	DA HABILITAÇÃO	14
13.	DOS RECURSOS	15
14.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
16.	DA CONTRATAÇÃO	16
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
18.	DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES	18
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
	ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS	40
	ANEXO III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	44
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO	45
	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA	46
	ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	47
	ANEXO ÚNICO DO CONTRATO	56

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/001

EDITAL

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Centro – Vitória/ES, a seguir denominado simplesmente **BANDES**, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão BANDES Eletrônico, doravante apenas Pregão, por menor preço global para o grupo de itens, em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do BANDES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o Edital no site www.bandes.com.br ou no Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 1.4. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Data: 07/01/2021
Horário: 14h
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Data: 28/01/2021
Horário: 14h
- 1.6. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos, por meio do e-mail: pregao@bandes.com.br, até o dia **21/01/2021, às 18h**.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do BANDES.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do sistema de Subestação, Grupo Moto Gerador (GMG) e Barramento Blindado (Bus Way) do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõe.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o “**menor preço**” relativo ao valor global.
- 2.4. As especificações e detalhamentos do objeto estão contidos no Anexo I (Termo de Referência), do Edital deste Pregão.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O objeto do Pregão será executado em regime de Contratação por Preço Global.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o “**menor preço**” relativo ao valor global.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, admitidas prorrogações nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 3.4. **O preço unitário e global máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso e será informado após a fase de lances e antes da negociação.**
- 3.5. Integram o presente Edital:
 - a. Anexo I – Termo de Referência;
 - b. Anexo II – Documentos Habilitatórios;
 - c. Anexo III – Apresentação da Proposta de Preços;
 - d. Anexo IV – Declaração;
 - e. Anexo V – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
 - f. Anexo VI – Minuta do Contrato.
- 3.6. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
 - a. Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;
 - b. Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - c. Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES disponível em www.bandes.com.br;
 - d. Política de Transação com Partes Relacionadas do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - e. Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, no que couber;
 - f. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações);

- g. Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);
- h. Aviso de Licitação;
- i. Edital de Licitação;
- j. Minuta do Contrato;
- k. Anexos do Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@bandes.com.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número deste Pregão.
- 5.2. Até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no item 1.6, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 1.6.
- 5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, julgar e responder à impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.5. Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento, impugnação ou a necessidade de alteração no instrumento convocatório, o Pregoeiro providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.
- 5.6. Na hipótese do Pregoeiro não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, o Pregão deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.
- 5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no site do BANDES, www.bandes.com.br e vincularão os participantes e o BANDES.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do BANDES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 7.3. Não poderá participar desta licitação o interessado:
- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja conselheiro, diretor ou empregado do BANDES;
 - II. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BANDES;
 - III. Que tenha sido declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos, entidades e ou empresas públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV. Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal;
 - V. Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VII. Que seja constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no mesmo âmbito do inciso IV;
 - X. Colaborador ou diretor do BANDES;

- XI. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. Diretor do BANDES;
 - b. Colaborador do BANDES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Governador do Estado do Espírito Santo;
 - XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANDES há menos de 06 (seis) meses.
 - XIII. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação. Nos casos de recuperação judicial, os interessados poderão participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório.
 - XIV. Esteja organizado sob a forma de consórcio.
- 7.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 7.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 7.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 7.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 7.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 7.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 7.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 7.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 7.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.9.1. Valor global do item conforme especificações deste Edital e seus Anexos;
- 8.9.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta de preços, conforme anexo deste Edital.
- 8.12. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação

incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 8.12.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.12.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 8.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
 - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. A disputa será pelo valor global do item.

- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.26.1.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 9.26.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.26.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro divulgará, pelo chat do sistema eletrônico, o preço máximo aceitável para contratação pelo BANDES.
- 10.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do Anexo III (Apresentação da Proposta de Preços) deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4.1. O prazo para apresentação da proposta final será informado no chat pelo Pregoeiro e não será superior a 02 (duas) horas.

- 10.4.2. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.4.3. A proposta deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.
- 10.4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.4.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema.
- 10.8. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços máximos unitários e/ou global, divulgados conforme item 10.1, aceito pelo BANDES para contratação.**
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
 - 11.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 11.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 11.3.4. Apresentar preço unitário e/ou global superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço

manifestamente inexecuível.

11.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

- a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.7. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado.

11.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.8.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Nos termos do parágrafo único do art. 47 do Decreto 10.024, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 horas de antecedência.
- 11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Cadastro do BANDES, para verificação dos impedimentos listados no item 7.3 deste Edital;
 - 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 12.1.3. Consulta de Fornecedores com Sanções no Portal Compras ES do Governo do Estado do Espírito Santo (<https://compras.es.gov.br/>);
 - 12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2. No caso de inabilitação por descumprimento das condições de participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3. Não havendo motivos para inabilitação por descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro iniciará a análise dos documentos habilitatórios.
- 12.4. Conforme o disposto no item 8 deste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no Anexo II (Documentos Habilitatórios), para fins de habilitação, no momento de cadastramento da proposta, conforme Decreto Federal 10.024/2019, ressalvado os documentos que constam no SICAF.
- 12.5. A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- 12.6. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- 12.7. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada

neste item 11.5, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio da opção “ENVIO DE ANEXOS”.

- 12.8. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de sua proposta de preço, negociação e análise de documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.
- 12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, cabendo a este reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.6. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a declaração do licitante vencedor, decorrido o prazo para recurso sem a sua apresentação, o Pregoeiro viabilizará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor ou, caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela Autoridade Competente.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

15.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

15.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos no subitem 16.1 deste Edital.

15.5. A homologação da licitação será divulgada nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de Contrato observada minuta constante do Anexo V (Minuta do Contrato) deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Licitante vencedora e a critério do BANDES.

16.1.2. Previamente à contratação, o BANDES realizará consulta “online” ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.1.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.1.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.1.3. A convocação para assinar o termo de Contrato ocorrerá por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

- 16.2. O Licitante vencedor deverá ainda, após convocado e no prazo concedido pelo BANDES, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual, atendendo a exigência prevista no item 5.9 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 16.2.1. Fica dispensada a apresentação de documentação caso a exigência já tenha sido cumprida no momento da habilitação da empresa licitante.
 - 16.2.2. A comprovação será através da apresentação de documento que comprove a existência de unidade de negócio da empresa na Grande Vitória.
 - 16.2.3. O BANDES poderá fazer as diligências que entender necessárias para certificação do cumprimento da exigência.
- 16.3. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante na apresentação das condições de contratação ou em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, ou não atendimento das condições de contratação, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 16.4. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o Licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.
- 16.5. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.
- 16.6. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo VI (Minuta de Contrato) deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:
- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - VIII. Não mantiver a proposta;
 - IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação,

mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.3.3. Suspensão de licitar e contratar com o BANDES pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o BANDES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.6. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.
- 17.7. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade Competente que proferiu a decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao BANDES, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no site do BANDES na Internet.
- 17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

18. DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

- 18.1. O Licitante e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.
- 19.1.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido prazo aos Licitantes para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 19.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 19.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do BANDES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANDES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do BANDES.
- 19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.
- 19.13. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
- 19.14. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 19.15. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 54, 9º Andar, Centro, Vitória, ES, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

Vitória, 06 de janeiro de 2021.

**Núcleo de Licitações e Serviços
Gerência de Recursos Humanos e
Serviços Administrativos**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/001

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SUBESTAÇÃO, GRUPO MOTO GERADOR (GMG) E BARRAMENTO BLINDADO (BUS WAY) DO BANDES.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A execução de serviços de manutenção predial se constitui numa rotina de fundamental importância para garantir a durabilidade e a utilização de qualquer edificação. A Subestação, o Grupo Moto Gerador e o Barramento Blindado são partes integrantes do sistema elétrico do Edifício Caparaó, sede do BANDES, sendo imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em seus componentes, de forma a preservar o seu funcionamento. Vários são os fatores que interferem em seu funcionamento, tais como as agressões do ambiente e a ação do tempo, os quais influenciam diretamente na degradação de peças, contatos e equipamentos.
- 2.2. Por este motivo e também pelas normas que regulam as condições de manutenção elétrica, exige-se a realização de manutenção da Subestação, GMG e Barramento Blindado como prática periódica.
- 2.3. Esses serviços, além de propiciarem maior segurança à edificação e, por consequência, aos seus usuários, traz ainda os seguintes benefícios:
 - 2.3.1. Garante a normalidade do funcionamento elétrico da edificação;
 - 2.3.2. Garante o adequado fornecimento de energia elétrica a edificação em caso de ocorrência de distúrbios no sistema elétrico da concessionária;
 - 2.3.3. Possibilita prever ações corretivas com antecedência, eliminando custos desnecessários;
 - 2.3.4. Assegura a identificação de itens como manutenção da tensão e da corrente elétrica, de acordo com as normas técnicas vigentes;
 - 2.3.5. Permite o suprimento, nos pontos e equipamentos ligados à subestação, de corrente elétrica nos casos de falta desta pela companhia energética local;
 - 2.3.6. Conserva o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.
- 2.4. Agindo de maneira preventiva e preditiva, trabalha-se para a diminuição da possibilidade de uma interrupção na distribuição de energia e garante um adequado fornecimento de energia elétrica em caso de ocorrência de distúrbios no sistema elétrico da concessionária, o que poderia trazer prejuízos significativos como queima de equipamentos e interrupção do atendimento de energia a todos os setores e, consequentemente, aos nossos clientes que todos os dias buscam serviços e orientações.
- 2.5. Faz-se necessária, portanto, a manutenção preventiva e corretiva da Subestação, Grupo Moto Gerador e Barramento Blindado visto que essas estruturas são imprescindíveis ao funcionamento do sistema elétrico do Edifício Caparaó, sede do BANDES, podendo causar graves prejuízos nos equipamentos elétricos deste banco e, eventualmente, a paralisação de todas as atividades produtivas em caso de uma pane elétrica.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Edifício Caparaó, localizado na Av. Princesa Isabel, nº 54 – Centro, Vitória – ES. Andares: 16 andares.
- 3.2. No caso de serem necessários serviços de manutenção fora do local onde se encontram instalados os equipamentos objeto desse Edital, correrão por conta da Contratante o valor adicional relativo a estas manutenções e o custo com frete, seguros e remoção.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Principais componentes do Sistema de Subestação, Grupo Moto Gerador e Barramento Blindado (Bus Way), conforme projeto de instalação:
 - 4.1.1. Subestação blindada abrigada composta de 02 transformadores a seco de 500 KVA e QGBT de 1.000 KVA;
 - 4.1.2. Grupo Moto Gerador de 290 KVA com tanque de óleo diesel de 250 litros;
 - 4.1.3. Barramento Blindado Normal e Emergencial (Bus Way) com distribuição vertical de 2.600A ao longo dos 16 andares do Edifício Caparaó (área construída de 6.924,73m²).

5. DEFINIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 5.1. **Manutenção Preventiva:** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos da Subestação Elétrica abrigada, do Grupo Moto Gerador e dos Barramentos Blindados (Bus Way), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e o que mais seja necessário para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso.
- 5.2. **Manutenção Corretiva** - a série de procedimentos destinados a recolocar a Subestação Elétrica abrigada, o Grupo Moto Gerador e os Barramentos Blindados (Bus Way) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.
- 5.3. A Contratada deverá seguir as normas técnicas da ABNT pertinentes, norma de fornecimento de energia elétrica da concessionária de energia, manuais e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.
- 5.4. Todos os serviços deverão ter orientação e responsabilidade técnica de um engenheiro eletricista e técnico especialista da Contratada, que serão responsáveis pela coordenação das atividades de manutenção.
- 5.5. É responsabilidade de a Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ao BANDES no início da prestação do serviço e sempre que houver necessidade.
- 5.6. A execução dos serviços de manutenção poderá ocorrer no horário comercial de funcionamento do Edifício, das 8h às 18h, desde que não haja prejuízo nas atividades produtivas do BANDES, formalmente declarado pela Contratante.
- 5.7. Serviços que impeçam o funcionamento das atividades do prédio deverão ser realizados fora do horário comercial e finais de semana, respeitando a legislação municipal do silêncio sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 5.8. A necessidade de interrupção do sistema de força do prédio, para execução dos serviços deverá ser informada previamente ao BANDES, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.
- 5.9. Manter, obrigatoriamente, a sede ou uma filial na Região da Grande Vitória, para atender os chamados emergenciais dentro do prazo estipulado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Prestação de serviços especializados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, relativamente aos equipamentos e sistemas de acionamento, monitoramento, controle e proteção que compõem a subestação elétrica, Grupo Moto Gerador (GMG) e dos barramentos blindados (bus way) do BANDES, com as garantias legais durante o período de vigência contratual.

6.2. A execução do contrato terá início a partir de uma visita técnica de Inspeção Inicial (verificações, inspeções, medições e testes) para elaboração de Laudo Situacional, e respeitará um cronograma mensal de manutenções preventivas e eventuais chamadas de manutenções corretivas.

6.3. Caberá a Contratada emitir relatórios referente a:

6.3.1. Visita técnica de manutenção preventiva e corretiva, descrevendo os problemas detectados, testes e medições realizados, peças / dispositivos / componentes / acessórios / materiais substituídos, recomendações de operação e análise da causa dos problemas.

6.4. Descrição da Inspeção Inicial e do Laudo Situacional:

6.4.1. Em um prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma Inspeção Inicial (verificações, inspeções, medições, testes e ensaios) Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador (GMG) e dos Barramentos Blindados (Bus Way);

6.4.2. Após 10 (dez) dias úteis da execução desta Inspeção, a CONTRATADA deverá emitir um Laudo Situacional do sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES (Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador e dos Barramentos Blindados);

6.4.3. Durante a realização da Inspeção Inicial, será obrigatória a presença do responsável técnico pelos serviços da CONTRATADA.

6.4.4. A Inspeção Inicial da **Subestação** deverá contemplar, no mínimo, as atividades listadas no item 7, referente àquelas atividades que seriam de periodicidade anual (incluindo, consequentemente, os roteiros de atividades trimestral e mensal).

6.4.5. A Inspeção Inicial do **Grupo Moto Gerador** deverá contemplar, no mínimo, as atividades listadas no item 07, referente àquelas atividades que seriam de periodicidade trimestral (incluindo, consequentemente, o roteiro de atividades mensal);

6.4.6. A Inspeção Inicial do **Barramento Blindado** deverá contemplar, no mínimo, as atividades listadas no item 07, referente àquelas atividades que seriam de periodicidade anual (incluindo, consequentemente, os roteiros de atividades trimestral e mensal).

6.4.7. No Laudo Situacional deverão constar detalhadamente, no mínimo:

6.4.7.1. Todas as informações do sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES (Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador e Barramentos Blindados) obtidas na inspeção inicial sobre o estado de funcionamento de cada um dos subsistemas associados (cabine de medição, linha de média tensão/ramal de entrada, quadros gerais de baixa tensão, transformadores, quadros de transferência automática dos geradores, e demais componentes/ dispositivos/ equipamentos/ subsistemas relacionados);

6.4.7.2. Indicação, no mínimo, de quais componentes deverão ser substituídos ou reparados para que o sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES (Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador e Barramentos Blindados) atinja um estado de conformidade com o recomendado pelos fabricantes e normas técnicas vigentes;

6.4.7.3. Constatação se o sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES (Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador e Barramentos Blindados) atende todos os requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e legislação vigente. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais/serviços a serem adquiridos/executados.

6.4.8. Laudo Situacional deverá ser formalizado pelo responsável técnico da CONTRATADA, via Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA;

6.4.9. Juntamente com o Laudo Situacional, deverá ser entregue um orçamento, com no mínimo 03 (três) cotações de preço de fornecedores, das peças / dispositivos / componentes / acessórios / materiais de reposição para os quais foi detectada a necessidade de reparos ou substituições;

6.4.10. Após a aprovação do Laudo Situacional e dos orçamentos pelo BANDES, a CONTRATADA será acionada em regime de chamado de manutenção corretiva para execução dos serviços indicados no laudo.

6.5. Descrição dos Serviços de Manutenção Preventiva:

6.5.1. Em um prazo de 10 (dez) dias úteis após a Inspeção Inicial, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de calendário/cronograma anual de manutenções preventivas e o modelo de Plano de Rotinas de Manutenção (PRM) sugerido, para avaliação e posterior aprovação do BANDES.

6.5.1.1. Neste mesmo prazo, a CONTRATADA deverá apresentar o modelo do Relatório Técnico Detalhado.

6.5.2. O plano de manutenção deve, necessariamente, contemplar todo o sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES, ou seja, Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador, Barramento Blindado e demais subsistemas associados (cabine de medição, linha de média tensão/ramal de entrada, quadros gerais de baixa tensão, transformadores, quadros de transferência automática dos geradores, e demais componentes / dispositivos / equipamentos / subsistemas relacionados);

6.5.3. O PRM deverá, em primeiro lugar, atentar para as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, contidas na documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE. No PRM deverá ser explicitado o programa de troca de acessórios e/ou peças preventivas para cada manutenção preventiva, de acordo com a periodicidade, conforme orientação dos manuais de cada equipamento e as atividades descritas neste Termo.

6.5.4. As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, sendo que a primeira execução deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a Inspeção Inicial. Sempre que necessário o desligamento de energia do BANDES, a manutenção deverá ser realizada em final de semana, a ser autorizada pela BANDES.

6.5.5. As atividades de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo, as atividades descritas no item 7 deste Termo de Referência. Entretanto, outras verificações, inspeções, medições, testes e ensaios poderão se tornar necessárias, mediante solicitação do BANDES, recomendações dos fabricantes ou mesmo experiência da CONTRATADA. A lista apresentada no item 7 não é exaustiva, de forma que NÃO exclui qualquer outra que se mostre necessária ao adequado funcionamento/operação da Subestação Elétrica, Grupos Geradores e Barramento Blindado.

6.5.6. As atividades de manutenção preventiva descritas no item 7 contemplam apenas limpeza, verificações, inspeções, medições, testes e ensaios, incluindo a substituição de peças / dispositivos / componentes / acessórios / materiais de reposição. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças / componentes / dispositivos / acessórios / materiais de reposição, ou ainda a execução de algum serviço específico, proceder-se-á da seguinte maneira:

6.5.6.1. Substituição de peças, dispositivos, componentes, acessórios ou outro material: com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes de cada data de execução da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar ao BANDES, para análise e aprovação, no mínimo, 03 (três) orçamentos formais

de fabricantes distintos, contendo a descrição completa da(s) peça(s) a ser(em) fornecida(s). Caso não seja possível apresentar a quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) obtido(s) e uma declaração por escrito ao BANDES com a devida justificativa. Após a aquisição, caberá a CONTRATADA realizar a substituição do referido material. Caso não seja possível realizar a substituição na data de execução de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá retornar em data previamente agendada com ao BANDES para substituição do material (em até 48 horas após a identificação da necessidade de substituição), cabendo a CONTRATANTE apenas o ônus relacionado ao material a ser substituído;

- 6.5.6.2. Serviço específico de manutenção: deverá ser comunicado ao BANDES para aprovação, e o serviço deverá ser executado durante a manutenção preventiva sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.5.6.3. O BANDES poderá aceitar ou recusar o(s) orçamento(s) da(s) peça(s), pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 6.5.6.4. Poderão ser substituídas todas as peças/dispositivos/componentes/acessórios/materiais que compõem os equipamentos e sistemas, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial;
- 6.5.6.5. As peças a serem fornecidas em substituição as danificadas terão de ser novas e originais. Nos casos extraordinários de indisponibilidade da peça original, a utilização de peças recondiçionadas ou genéricas poderá ser admitida mediante prévia autorização do BANDES, desde que em caráter temporário, e até a chegada da peça original, de modo a não provocar prejuízo à assistência dos pacientes do hospital. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo BANDES, contendo a descrição detalhada da alteração proposta pela CONTRATADA.
- 6.5.7. Imediatamente após a realização de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de visita técnica informando de forma simplificada os serviços realizados naquela data.
- 6.5.8. No atendimento às manutenções preventivas, os funcionários da CONTRATADA devem apresentar-se devidamente identificados ao BANDES antes do início da intervenção. Todas as instalações e equipamentos deverão ser verificadas antes do início dos serviços, e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado ao BANDES, sob pena de responsabilidade.
- 6.5.9. Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um **Relatório Técnico Detalhado** descrevendo os testes realizados, peças/componentes/dispositivos/acessórios/materiais substituídos, serviços fornecidos e recomendações de operação.
- 6.5.9.1. No **Relatório Técnico Detalhado** deverá constar os dados técnicos do referido item em manutenção, a data de realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avaliados, as peças e/ou acessórios substituídos ou que exigem substituição e o estado final do equipamento/item após a manutenção.
- 6.5.10. Deverá ser realizado teste de funcionamento operacional obrigatoriamente ao final de toda intervenção de manutenção preventiva. O teste de funcionamento operacional deverá ter seu resultado descrito no Relatório Técnico Detalhado, registrando seu resultado.
- 6.5.11. Condições inadequadas de uso do equipamento e/ou acessórios, ou qualquer não-conformidade identificada, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA ao BANDES através do Relatório Técnico Detalhado.
- 6.5.12. Todos os equipamentos de cada item do objeto deste Termo de Referência que forem submetidos à manutenção preventiva, e liberados para uso, devem ser identificados com uma etiqueta adesiva,

resistente à água, contendo as seguintes informações mínimas: data de execução, validade, nome da empresa e visto do técnico que executou o serviço. A etiqueta deve ser posicionada em local de fácil visualização, e com todas as informações legíveis.

6.5.13. As manutenções deverão ser realizadas no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta da CONTRATADA, sendo que a retirada do equipamento/peça/componente terá que ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando da devolução do equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, a qual dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento e a execução do serviço.

6.5.14. A CONTRATADA deverá devolver os equipamentos e/ou peças retirados no prazo máximo de 72 horas a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa. Caso seja necessário prazo maior, a CONTRATADA deverá solicitar novo prazo (antes de expirar o prazo padrão de 72 horas), o qual será analisado pelo BANDES.

6.5.15. Nos casos de manutenções preventivas com desligamento geral dos sistemas, a CONTRATADA ficará responsável de solicitar o desligamento da rede junto à concessionária de energia elétrica.

6.6. Descrição dos Serviços de Manutenção Corretiva:

6.6.1. Entende-se por manutenções corretivas os chamados executados fora dos períodos determinados no cronograma das manutenções preventivas. As manutenções corretivas serão executadas por chamado, conforme necessidade do BANDES.

6.6.2. Em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica no BANDES decorrente de falha em um dos itens do objeto deste Termo, ou casos de falha que possa comprometer a integridade dos equipamentos, o **prazo para atendimento (SOLUÇÃO) do problema deverá ser de 01 (uma) hora.**

6.6.3. Em outros casos, em que a falha não cause interrupção no fornecimento, será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

6.6.4. Os prazos serão contados a partir do chamado do BANDES para a CONTRATADA, devendo a CONTRATADA estar disponível para atendimentos aos chamados de segunda a domingo, em qualquer horário, para eliminação de defeitos nos equipamentos e sistemas associados.

6.6.5. A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação via telefone celular, com o(s) responsável(is) técnico(s), em regime de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) para atender chamados de emergência da CONTRATANTE.

6.6.6. Imediatamente após a realização de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de visita técnica informando de forma simplificada os serviços realizados naquela data, informando os serviços e substituições de peças/componentes/dispositivos/acessórios/materiais realizados.

6.6.7. Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório Técnico Detalhado descrevendo os testes realizados, peças/componentes/dispositivos/acessórios/materiais substituídos, serviços fornecidos, recomendações de operação e análise de causa do problema

6.6.8. Deverá ser realizado teste de funcionamento operacional obrigatoriamente ao final de toda intervenção de manutenção preventiva. O teste de funcionamento operacional deverá ter seu resultado descrito no Relatório Técnico Detalhado, registrando seu resultado.

6.6.9. Condições inadequadas de uso do equipamento e/ou acessórios, ou qualquer não-conformidade identificada, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA ao BANDES através do Relatório Técnico

Detalhado.

- 6.6.10. Todos os equipamentos de cada item do objeto deste Termo de Referência que forem submetidos à manutenção corretiva, e liberados para uso, devem ser identificados com uma etiqueta adesiva, resistente à água, contendo as seguintes informações mínimas: data de execução, validade, nome da empresa e visto do técnico que executou o serviço. A etiqueta deve ser posicionada em local de fácil visualização, e com todas as informações legíveis.
- 6.6.11. As manutenções deverão ser realizadas no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta da CONTRATADA, sendo que a retirada do equipamento/peça/componente terá que ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando da devolução do equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, a qual dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento e a execução do serviço.
- 6.6.12. A CONTRATADA deverá devolver os equipamentos e/ou peças retirados no prazo máximo de 72 horas a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa. Caso seja necessário prazo maior, a CONTRATADA deverá solicitar novo prazo (antes de expirar o prazo padrão de 72 horas), o qual será analisado pelo BANDES.
- 6.6.13. Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe da CONTRATADA.

6.7. Descrição do Fornecimento de Peças e Materiais:

- 6.7.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o BANDES, com o custo do fornecimento de **materiais de consumo**, os quais são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, cola de contato, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, eletrodos e afins, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras (nylon e ferro), parafusos, brocas, serra copo, arrebites, buchas de nylon, arruelas, pregos, pincéis, rolos de pintura, fita zebreada, lona plástica, dentre outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em condição de uso;
- 6.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para o BANDES todos os **Equipamentos**, Aparelhos de Medição e Testes, Ferramentas, Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
- 6.7.3. O fornecimento de peças /dispositivos /componentes /acessórios /materiais de reposição, correrão por conta do BANDES;
- 6.7.4. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças/ componentes/ dispositivos/ acessórios/ materiais de reposição será necessário os seguintes procedimentos:
- 6.7.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao BANDES, para análise e aprovação, no mínimo, 03 (três) orçamentos formais de fabricantes distintos, contendo a descrição completa da(s) peça(s) a ser(em) fornecida(s). Caso não seja possível apresentar a quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) obtido(s) e uma declaração por escrito à FISCALIZAÇÃO com a devida justificativa.
- 6.7.4.2. O BANDES fará a aquisição da peça/dispositivo/componente/acessório/material através de processo de compra interno para o fornecimento. Após o fornecimento da peça/dispositivo/componente/acessório/material, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, cabendo a CONTRATANTE apenas o ônus relacionado ao item a ser substituído.

6.7.4.3. As peças a serem fornecidas em substituição as danificadas terão de ser novas e originais. Nos casos extraordinários de indisponibilidade da peça original, a utilização de peças reconcondicionadas ou genéricas poderá ser admitida mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que em caráter temporário, e até a chegada da peça original, de modo a não provocar prejuízo ao funcionamento do banco.

6.7.4.4. A CONTRATADA deverá entregar a(s) sucata(s) para a FISCALIZAÇÃO, a fim que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.7.5. O BANDES poderá realizar pesquisas de preço e cotações de forma independente da CONTRATADA, a fim de verificar o preço médio de mercado para qualquer peça/ dispositivo/ componente/ acessório/ material de reposição, sendo esperado que a CONTRATADA apresente orçamentos compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

6.7.6. A aquisição do óleo combustível para o Grupo Moto Gerador será efetuada pela CONTRATADA e custeada pelo BANDES, mediante a utilização de cartão de abastecimento ou outra forma acordada entre as partes.

6.7.7. Caberá à Contratada, além da aquisição, a responsabilidade pelo transporte, substituição e descarte do óleo combustível do Grupo Gerador sempre que for necessário.

6.7.8. Os custos relativos à instalação de peças/dispositivos/componentes /acessórios/materiais de reposição listados, bem como de fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO (item 6.7.1), e EQUIPAMENTOS (item 6.7.2), utilizados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva, devem estar incluídos nos custos globais para execução dos serviços para os itens do objeto deste Termo de referência.

6.8. Garantia de Serviços e Peças:

6.8.1. O prazo de garantia sobre os serviços prestados deve ser de 90 (noventa) dias.

6.8.2. O prazo de garantia sobre as peças serão as definidas pelo fabricante ou fornecedor, assegurado em "Termo de Garantia".

6.8.3. O prazo de garantia deverá ser mantido até o final, mesmo após o término do contrato. Os prazos serão contados a partir da data de execução do serviço.

6.9. Prazos de Execução dos Serviços:

6.9.1. A Inspeção Inicial deverá ser realizada em um prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

6.9.2. Deverão ser apresentados em até 10 dias úteis após a Inspeção Inicial:

6.9.2.1. Laudo Situacional do sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES;

6.9.2.2. Calendário/cronograma anual de manutenções preventivas;

6.9.2.3. Plano de Rotinas de Manutenção (PRM) de manutenções preventivas e corretivas;

6.9.2.4. Modelo do Relatório Técnico Detalhado de manutenções preventivas e corretivas.

6.9.3. Imediatamente após a realização de cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de visita técnica informando de forma simplificada os serviços realizados.

6.9.4. As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, sendo que a primeira execução deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a Inspeção Inicial;

6.9.5. As manutenções corretivas serão executadas por chamado, conforme necessidade do BANDES;

- 6.9.6. Em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica no BANDES decorrente de falha em um dos itens do objeto deste Termo, ou casos de falha que possa comprometer a integridade dos equipamentos, o prazo para atendimento (SOLUÇÃO) do problema deverá ser de **01 (uma) hora**.
- 6.9.7. Em outros casos, em que a falha não cause interrupção no fornecimento, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- 6.9.8. Os prazos serão contados a partir do chamado do BANDES para a CONTRATADA, devendo a CONTRATADA estar disponível para atendimentos aos chamados de segunda a domingo, em qualquer horário, para eliminação de defeitos nos equipamentos e sistemas associados;

6.10. Procedimentos de Segurança do Trabalho (Uniforme, EPI e ferramentas)

- 6.10.1. A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional ao BANDES e/ou aos seus empregados, os materiais de identificação e/ou segurança, os quais serão disponibilizados a partir do primeiro dia de trabalho, obrigatoriamente, sem exceção:
 - 6.10.1.1. Crachás de identificação funcional, contendo, no mínimo: nome da empresa, nome e número de documento de identificação do funcionário;
 - 6.10.1.2. Uniforme próprio da empresa;
 - 6.10.1.3. Equipamentos de proteção individual e de segurança, inclusive calçados especiais, capacete, máscara, luvas ou botas de segurança, quando a atividade assim o exigir, em obediência aos dispositivos constantes na Norma Regulamentadora - NR - 06 aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
 - 6.10.1.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, sem custo adicional e a qualquer momento, adequação de procedimentos utilizados, assim como o uso de equipamentos para segurança dos trabalhadores, visando sempre o bom andamento do serviço e a segurança dos executores;
- 6.10.2. Todos os critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho - NR's – deverão ser cumpridos na íntegra com o intuito de proporcionar aos funcionários da CONTRATADA e aos usuários do BANDES todas as condições de segurança, sem que haja custos adicionais à CONTRATANTE.

6.11. Práticas de sustentabilidade ambiental

- 6.11.1. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto desta contratação:
- 6.11.2. A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais;
- 6.11.3. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 6.11.4. Os bens a serem fornecidos para o cumprimento dos serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.11.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 6.11.6. Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material

reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.11.7. Os bens fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.11.8. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa.

7. ATIVIDADES MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1. BANCO DE CAPACITORES

- 7.1.1. Medir e anotar os valores de correntes, tensões, fator de potência, etc.;
- 7.1.2. Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;
- 7.1.3. Inspeccionar quanto a vazamentos;
- 7.1.4. Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
- 7.1.5. Verificar se há oxidação no painel e capacitores;
- 7.1.6. Corrigir todas as anormalidades verificadas;
- 7.1.7. Inspeccionar o estado da chave de acionamento e proteção;
- 7.1.8. Limpar todo o conjunto;
- 7.1.9. Conferir e ajustar programação;
- 7.1.10. Reapertar conexões.

7.2. SUBESTAÇÃO BLINDADA

7.2.1. PARA RAIOS (com desligamento)

- 7.2.1.1. Reapertar fixações e verificar terminais;
- 7.2.1.2. Verificar ligação para terra;
- 7.2.1.3. Limpar cuidadosamente o conjunto;
- 7.2.1.4. Inspeccionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas e rachaduras, substituindo se necessário.

7.2.2. SECCIONADORA AT (com desligamento)

- 7.2.2.1. Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- 7.2.2.2. Lubrificar partes móveis externas;
- 7.2.2.3. Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações externas;
- 7.2.2.4. Verificar condições dos isoladores e suportes, substituindo, se necessário;
- 7.2.2.5. Verificar intertravamento;
- 7.2.2.6. Limpar cuidadosamente o conjunto.

7.2.3. DISJUNTOR AT (com desligamento)

- 7.2.3.1. Examinar e apertar fixações e conexões;
- 7.2.3.2. Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações externas;
- 7.2.3.3. Lubrificar partes móveis externas;
- 7.2.3.4. Testar operação manual e automática;
- 7.2.3.5. Inspeccionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- 7.2.3.6. Verificar intertravamento;
- 7.2.3.7. Verificar sinalização;
- 7.2.3.8. Limpar cuidadosamente o conjunto;
- 7.2.3.9. Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão.

7.2.4. BARRAMENTO (com desligamento)

- 7.2.4.1. Limpar barramento e isoladores indicando anormalidades;
- 7.2.4.2. Reapertar fixações e conexões;
- 7.2.4.3. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.

7.2.5. TRANSFORMADOR (com desligamento)

- 7.2.5.1. Medir e anotar o valor da resistência do enrolamento;
- 7.2.5.2. Medir e anotar o valor da tensão entre fases no secundário;
- 7.2.5.3. Medir e anotar o valor da corrente por fase no secundário;
- 7.2.5.4. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas;
- 7.2.5.5. Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- 7.2.5.6. Examinar termômetros;
- 7.2.5.7. Inspeccionar acessórios e sua fiação;
- 7.2.5.8. Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;
- 7.2.5.9. Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades;
- 7.2.5.10. Apertar fixação à terra;
- 7.2.5.11. Verificar circuito de alarme e sinalização;
- 7.2.5.12. Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores;
- 7.2.5.13. Verificar estado da pintura e, se necessário, pintar.

7.2.6. RAMAL DE ENTRADA (desligamento com a concessionária)

- 7.2.6.1. Verificar estado dos isoladores do ramal aéreo, substituindo os que se encontrarem em mau estado;
- 7.2.6.2. Verificar o isolamento das muflas e cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo, substituindo, se necessário;
- 7.2.6.3. Eliminar acúmulo de água;
- 7.2.6.4. Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas.

7.2.7. TRANSFORMADORES DE CORRENTE E DE POTENCIAL, EXCETO OS DA CONCESSIONÁRIA (com desligamento)

- 7.2.7.1. Limpar cuidadosamente o conjunto;
- 7.2.7.2. Inspeccionar partes metálicas e conexões;
- 7.2.7.3. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.

7.2.8. MALHA DE TERRA (com desligamento)

- 7.2.8.1. Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação;
- 7.2.8.2. Verificar se há corrosão nos conectores das hastes de aterramento, eliminando-a.

7.2.9. TERMOGRAFIA

- 7.2.9.1. Fazer um levantamento termográfico, com termômetro digital laser, em todos os pontos da subestação, para detecção de aquecimentos anormais, tais como: barramentos, disjuntores, trafos, conexões, etc.

7.3. PAINEL GERAL DE BAIXA TENSÃO (COM DESLIGAMENTO)

- 7.3.1. Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
- 7.3.2. Limpar contatos das chaves e dos disjuntores abertos;
- 7.3.3. Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores;

- 7.3.4. Apertar fixação e conexões;
- 7.3.5. Verificar fixação;
- 7.3.6. Verificar fusíveis;
- 7.3.7. Verificar circuito de controle, medição e sinalização;
- 7.3.8. Verificar a existência de vibrações e ruídos anormais;
- 7.3.9. Limpar internamente o painel e seus componentes;
- 7.3.10. Aferir instrumentos;
- 7.3.11. Verificar o funcionamento dos relés disparadores e ajustá-los de acordo com valores pré-estabelecidos pelo BANDES.
- 7.3.12. Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
- 7.3.13. Verificar pressão dos contatos das contadoras, relés auxiliares, etc;
- 7.3.14. Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contatores, relés, etc.
- 7.3.15. Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis;
- 7.3.16. Verificar a existência de corrosão ou ferrugem;
- 7.3.17. Lubrificar partes móveis e mecanismos;
- 7.3.18. Verificar e corrigir ventilação;
- 7.3.19. Efetuar teste de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados;
- 7.3.20. Efetuar teste de isolamento entre fases nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados;
- 7.3.21. Fazer exame termográfico, com termômetro digital laser, em todos os pontos do QGBT, para detecção de aquecimentos anormais.

7.4. SISTEMA DE EXAUSTÃO DA SALA DA SUBESTAÇÃO

- 7.4.1. Apertar fixações e conexões;
- 7.4.2. Verificar proteções elétricas;
- 7.4.3. Verificar circuito de controle e sinalização;
- 7.4.4. Verificar a existência de vibrações e ruídos anormais;
- 7.4.5. Solicitar manutenção de empresa especializada, se necessário;

7.5. MOTOR DO GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA

7.5.1. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇOS

- 7.5.1.1. Avaliar o estado de conservação do tanque;
- 7.5.1.2. Verificar o nível de combustível e reabastecê-lo quando estiver com menos de 2/3 do volume total;
- 7.5.1.3. Verificar vazamentos pelas conexões e tubulações;
- 7.5.1.4. Drenar para verificar o teor de água e impurezas;
- 7.5.1.5. Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
- 7.5.1.6. Verificar respiro do tanque.

7.5.2. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

- 7.5.2.1. Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- 7.5.2.2. Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;
- 7.5.2.3. Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

7.5.3. SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

- 7.5.3.1. Verificar o nível de óleo lubrificante;
- 7.5.3.2. Verificar a temperatura do óleo lubrificante;
- 7.5.3.3. Verificar a pressão do óleo lubrificante;
- 7.5.3.4. Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- 7.5.3.5. Realizar limpeza do respiro do cárter;

- 7.5.3.6. Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros, em conformidade com as normas do fabricante;
- 7.5.3.7. Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter, em conformidade com as normas do fabricante;
- 7.5.3.8. Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.

7.5.4. SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- 7.5.4.1. Verificar nível da água de arrefecimento;
- 7.5.4.2. Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
- 7.5.4.3. Verificar funcionamento e fixação;
- 7.5.4.4. Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;
- 7.5.4.5. Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
- 7.5.4.6. Verificar temperatura da água de arrefecimento;
- 7.5.4.7. Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- 7.5.4.8. Medir a cada 90 dias, a concentração do anticorrosivo (0,66 un/l) e providenciar a adição quando necessário;
- 7.5.4.9. Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
- 7.5.4.10. Verificar qualidade (marca homologada) do filtro instalado;
- 7.5.4.11. Verificar vazamento e funcionamento da bomba d'água;
- 7.5.4.12. Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos do ventilador;
- 7.5.4.13. Verificar a conservação, fixação e vedação do resfriador de óleo.

7.5.5. BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

- 7.5.5.1. Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;
- 7.5.5.2. Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- 7.5.5.3. Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins linhas N, K e VT);
- 7.5.5.4. Realizar a limpeza do pick-up magnético;
- 7.5.5.5. Ajustar a rotação do motor diesel;
- 7.5.5.6. Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

7.5.6. FILTRO DE AR

- 7.5.6.1. Verificar conservação e fixação;
- 7.5.6.2. Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- 7.5.6.3. Verificar o indicador de restrição;
- 7.5.6.4. Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- 7.5.6.5. Verificar qualidade (marca homologada) do filtro instalado;
- 7.5.6.6. Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

7.5.7. TURBINAS

- 7.5.7.1. Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- 7.5.7.2. Verificar folga dos turbo compressores;
- 7.5.7.3. Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

7.5.8. SISTEMA DE PARTIDA

- 7.5.8.1. Verificar motor de partida;

- 7.5.8.2. Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- 7.5.8.3. Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- 7.5.8.4. Revisar terminais de bateria;
- 7.5.8.5. Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

7.5.9. PROTEÇÕES DO MOTOR

- 7.5.9.1. Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- 7.5.9.2. Simular eletricamente atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- 7.5.9.3. Verificar atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 Hz);
- 7.5.9.4. Verificar eletricamente atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente;
- 7.5.9.5. Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador, quando existente.

7.5.10. OUTRAS VERIFICAÇÕES

- 7.5.10.1. Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- 7.5.10.2. Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- 7.5.10.3. Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- 7.5.10.4. Verificar amortecedores de vibrações;
- 7.5.10.5. Realizar limpeza do grupo gerador.

7.5.11. GERADOR DE EMERGÊNCIA (MANUTENÇÃO TRIMESTRAL)

- 7.5.11.1. Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- 7.5.11.2. Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- 7.5.11.3. Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- 7.5.11.4. Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- 7.5.11.5. Verificar e avaliar vibrações;
- 7.5.11.6. Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- 7.5.11.7. Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);
- 7.5.11.8. Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator.

7.6. QUADRO DE COMANDO DO GERADOR DE EMERGÊNCIA

7.6.1. REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

- 7.6.1.1. Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- 7.6.1.2. Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- 7.6.1.3. Verificar conexões e contatos elétricos.

7.6.2. REGULADOR DE VELOCIDADE

- 7.6.2.1. Verificar ajuste de frequência, ganho e estabilidade;
- 7.6.2.2. Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- 7.6.2.3. Verificar conexões e contatos elétricos;
- 7.6.2.4. Revisar o sensor magnético (pick-up).

7.6.3. CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

- 7.6.3.1. Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;
- 7.6.3.2. Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação;

- 7.6.3.3. Realizar simulação de defeitos no retificador;
- 7.6.3.4. Verificar conexões e contatos elétricos;
- 7.6.3.5. Verificar sensor de sobrevelocidade;
- 7.6.3.6. Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;
- 7.6.3.7. Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
- 7.6.3.8. Verificar conexões e contatos elétricos.

7.6.4. PRÉ-AQUECIMENTO

- 7.6.4.1. Verificar aquecimento no bloco do motor;
- 7.6.4.2. Realizar ajuste do termostato regulável;
- 7.6.4.3. Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
- 7.6.4.4. Verificar conexões e contatos elétricos.

7.6.5. ST2000, PCC ONAN E CLP'S

- 7.6.5.1. Conferir as leituras dos sinais pelo display digital;
- 7.6.5.2. Verificar conexões e contatos elétricos;

7.6.6. DISJUNTORES

- 7.6.6.1. Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

7.6.7. CONTROLADOR DE CORRENTE TÉRMICO (CCT)

- 7.6.7.1. Repassar as temporizações do sensor;
- 7.6.7.2. Verificar a atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.

7.6.8. ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

- 7.6.8.1. Realizar testes de funcionamento;
- 7.6.8.2. Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

7.6.9. DIVERSOS TESTES E AJUSTES

- 7.6.9.1. Verificar instrumentos de medição;
- 7.6.9.2. Verificar lâmpadas sinalizadoras;
- 7.6.9.3. Verificar fusíveis;
- 7.6.9.4. Verificar conexões de comando e de força;
- 7.6.9.5. Verificar chaves seletoras;
- 7.6.9.6. Realizar teste de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMG's com comando automático);
- 7.6.9.7. Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
- 7.6.9.8. Verificar partes quentes;
- 7.6.9.9. Executar limpeza do quadro, com aspirador de pó, a cada 6 (seis) meses, aproximadamente.

7.7. DISTRIBUIÇÃO VERTICAL DE ENERGIA - PRUMADA BLINDADA NORMAL E DE EMERGÊNCIA

7.7.1. BARRAMENTO BLINDADO (BUS WAY)

- 7.7.1.1. Retirar entulho ou qualquer outro elemento que esteja em contato com a blindagem, dificultando a ventilação natural das barras de condução de energia;

- 7.7.1.2. Verificar anormalidades no isolamento, blindagem e pintura;
- 7.7.1.3. Fazer exame termográfico, com termômetro digital a laser, em todos os pontos de conexão e derivação, para detecção de aquecimentos anormais;
- 7.7.1.4. Verificar, por amostragem, a existência de afrouxamento nas conexões e reapertar os parafusos, com torque adequado, ao longo do barramento;
- 7.7.1.5. Verificar o sistema de fixação e corrigir as imperfeições encontradas;
- 7.7.1.6. Substituir os componentes que se encontram com funcionamento comprometido.

7.7.2. COFRES DE DERIVAÇÃO

- 7.7.2.1. Verificar anormalidades no isolamento, blindagem e pintura;
- 7.7.2.2. Fazer exame termográfico, com termômetro digital a laser, em todos os pontos de conexão e derivação, para detecção de aquecimentos anormais;
- 7.7.2.3. Reapertar as conexões dos cabos de entrada e saída nos disjuntores;
- 7.7.2.4. Executar teste de manobra de abertura e fechamento dos disjuntores;
- 7.7.2.5. Substituir os componentes que se encontram com funcionamento comprometido.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

- 9.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, com base no Art. 23, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes.
- 9.2. Os documentos comprobatórios da realização da pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, o critério para obtenção do valor estimado, as fontes de pesquisa e a data de sua realização estão no Relatório de Pesquisa de Preços, em anexo, que não serão divulgados até a fase de negociação.
- 9.3. Os documentos comprobatórios da realização da pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, o critério para obtenção do valor estimado, as fontes de pesquisa e a data de sua realização estão no Relatório de Pesquisa de Preços, em anexo, que não serão divulgados até a fase de negociação.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Conforme cláusula sétima e oitava do Anexo V (Minuta do Contrato).

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes.
- 11.3. As prorrogações serão permitidas, observados os requisitos previstos no art. 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes, com as devidas justificativas por escrito.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 12.2. O reajustamento de preço respeitará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.
- 12.3. O marco inicial para a concessão do primeiro reajustamento de preço é o mês de apresentação da última proposta de preços pela CONTRATADA, desconsiderando-se interstícios temporais inferiores a um mês.

- 12.4. Em caso de reajustamento de preço posterior ao primeiro, o marco inicial será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido.
- 12.5. O reajustamento do contrato deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito ao reajuste.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

13.1.1. A empresa licitante e os seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos na entidade profissional competente do Estado do Espírito Santo, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional.

13.2. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante prestou serviços ou está apta para o desempenho de atividades de manutenção preventiva e corretiva em Subestação Elétrica, Grupos Moto Geradores e Sistema de Barramento Blindado similares ou compatíveis em características, quantitativos e prazos com os itens do objeto deste edital;

13.3. Comprovação através de atestado ou declaração de capacidade técnica-profissional, em nome do responsável técnico da empresa, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as atividades de manutenção preventiva e corretiva em Subestação Elétrica, Grupos Moto Geradores e Sistema de Barramento Blindado similares ou compatíveis em características, quantitativos e prazos com os itens do objeto deste edital.

13.3.1. Para fins da comprovação de que tratam os subitens 13.2 e 13.3, o atestado deverá dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- 13.3.1.1. Manutenção de subestação com potência igual ou superior a 500 KVA.
- 13.3.1.2. Manutenção de Grupo Moto Gerador com potência igual ou superior a 150 KVA.
- 13.3.1.3. Manutenção de Sistema de Barramento Blindado (Bus-Way), com capacidade de corrente igual ou superior a 500A.
- 13.3.1.4. As quantidades definidas possuem capacidade igual ou inferior a 50% da capacidade dos equipamentos do BANDES.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando a Subestação, o Grupo Moto Gerador e o Barramento Blindado, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não sejam aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

14.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do contratante.

14.3. A visita poderá ser realizada, no horário das 14h às 18h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos, por meio dos telefones (27) 3331-4222 ou 3331-4209.

14.4. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do Contratante.

14.5. Após a realização da visita técnica, será entregue ao representante da empresa o ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE

VISITA TÉCNICA, devidamente assinado por representante do BANDES, que deverá ser apresentado no momento do cadastramento da proposta no sistema, conforme subitem 6.2 do Anexo II (Documentos Habilitatórios).

14.6. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

15. DA MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANDES, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do serviço.	Revisão do preço.	BANDES
Risco atinente à atividade	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou redução do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratado
Risco atinente à atividade	Responsabilização do BANDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BANDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BANDES.	Contratado

Risco atinente à atividade	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do serviço.	Reajuste contratual.	BANDES
Risco atinente à atividade	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Reajuste Contratual.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BANDES por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BANDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BANDES.	Contratado
Risco atinente à execução dos serviços	Não cumprimento de procedimentos específicos de Segurança do Trabalho pela Contratada	Geração de multa, processos judiciais ou danos físicos a terceiros	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
Risco atinente à execução dos serviços	Danos materiais causados a terceiros, aos prédios circunvizinhos, redes de infraestrutura, à via ou logradouro público por culpa do Contratado.	Geração de custos para reparação dos danos	Reparação dos danos causados ou ressarcimento pelo Contratado ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BANDES	Contratado

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios da BANDES.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida subcontratação.

19. CONSÓRCIO

19.1. Não será permitido Consórcio.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do contrato objeto desta licitação ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos – GERHA.

ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/001

ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

1. Conforme o disposto no item 8.1 deste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação, no momento de cadastramento da proposta, conforme previsto no Decreto Federal 10.024/2019, ressalvado os documentos que constam no SICAF.

2. Habilitação Jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da IN DREI nº 10/2013;
- 2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3. Regularidade Fiscal:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - 4.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei,

que comprovem a boa situação financeira da empresa;

4.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

4.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

4.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

4.2.4. Somente será habilitado o Licitante que comprovar boa situação financeira através da demonstração de índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou maior do que 01 (um) em todos os índices aqui mencionados:

a. $\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

b. $\text{Solvência Geral} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$.

c. $\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$.

4.2.5. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 4.2.4, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente registrado no Balanço Patrimonial.

4.2.6. A comprovação dos índices referidos no subitem 4.2.4, bem como do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo aludido no subitem 4.2.5, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 4.2, cabendo ao licitante apresentar os cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

5. Qualificação Técnica:

5.1. Registro ou Inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, em plena validade da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

5.1.1. A empresa licitante e os seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos na entidade profissional competente do Estado do Espírito Santo, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional.

5.2. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante prestou serviços ou está apta para o desempenho de atividades de manutenção preventiva e corretiva em Subestação Elétrica, Grupos Moto Geradores e Sistema de Barramento Blindado similares ou compatíveis em características, quantitativos e prazos com os itens do objeto deste edital;

5.3. Comprovação através de atestado ou declaração de capacidade técnica-profissional, em nome do responsável técnico da empresa, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as atividades de manutenção preventiva e corretiva em Subestação Elétrica, Grupos Moto Geradores e Sistema de Barramento Blindado similares ou compatíveis em características, quantitativos e prazos com os itens do objeto deste edital.

5.3.1. Para fins da comprovação de que tratam os subitens 5.2 e 5.3, o atestado deverá dizer respeito a

serviços executados com as seguintes características mínimas:

- a. Manutenção de subestação com potência igual ou superior a 500 KVA.
- b. Manutenção de Grupo Moto Gerador com potência igual ou superior a 150 KVA.
- c. Manutenção de Sistema de Barramento Blindado (Bus-Way), com capacidade de corrente igual ou superior a 500A.
- d. As quantidades definidas possuem capacidade igual ou inferior a 50% da capacidade dos equipamentos do BANDES.

6. O Licitante deverá apresentar ainda:

6.1. **DECLARAÇÃO**, conforme Anexo IV (Declaração).

6.2. **ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ou **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA** (Anexo V), conforme o caso.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3. Se a Licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

10.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério do BANDES, ser prorrogado por igual período;

11. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de sua proposta de preço, negociação e análise de documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. O não atendimento ao previsto neste item poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

14. **A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.**
15. A verificação se dará mediante consulta *online*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
16. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste Anexo, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio da opção "ENVIO DE ANEXOS".

ANEXO III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/001
ANEXO III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do sistema de Subestação, Grupo Moto Gerador (GMG) e Barramento Blindado (Bus Way) do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Serviço	Valor mensal	Valor Global
01	Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do sistema de Subestação, Grupo Moto Gerador (GMG) e Barramento Blindado (Bus Way) do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.	R\$	R\$

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 1.1. O valor mensal da proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 1.2. O valor global da proposta para o período contratual de 12 meses é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 1.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

2. DECLARAÇÕES

- 2.1. Declaro que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, fretes, transporte, tributos diretos e indiretos e outras despesas pertinentes ao objeto do presente edital e seus anexos.
- 2.2. Declaro que a proposta atende às exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].
[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/001****ANEXO IV – DECLARAÇÃO****(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA que:

- I. Até a presente data, não se enquadra em qualquer das situações previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, artigos 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES e item 6.2 deste Edital, inexistindo quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou diretor do BANDES.
- III. Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo e não foi declarada inidônea por União, Estados ou Distrito Federal.
- IV. Nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.
- V. Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da Minuta do Contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- VI. Aceita todas as condições exigidas nesta licitação, e concorda com os termos dos documentos que a integram.
- VII. Disponibilizará, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado.
- VIII. Disponibilizará, no momento da contratação, um escritório na Região da Grande Vitória, para atender os chamados emergenciais dentro do prazo estipulado.
- IX. Está ciente do teor do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, do Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES, bem como da Política de Transação com Partes Relacionadas do BANDES, disponíveis em www.bandes.com.br.
- X. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/001

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

Declara que renunciou à Visita Técnica aos locais, instalações e equipamentos para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 2021/001, e que as informações contidas no edital foram suficientes para identificação das reais condições de execução dos serviços necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/001****ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ___/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A E**

_____.

Partes:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado **BANDES**._____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.Por seus representantes legais resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, o Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócios, e as seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do sistema de Subestação, Grupo Moto Gerador (GMG) e Barramento Blindado (Bus Way) do BANDES.
- 1.2. A descrição detalhada e especificação do objeto estão contidas no Anexo Único deste contrato.
- 1.3. Na execução do objeto a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Sétima.
- 1.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, a aquisição e os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, que passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Proposta Comercial
 - b) Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de __/__/____.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandedes.
- 2.3. As prorrogações serão permitidas, observados os requisitos previstos no art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandedes, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto será executado pelo regime de execução de Contratação por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. Pelo cumprimento do objeto contratual, o BANDES pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ ____ (____).
- 4.2. O valor total do contrato é de R\$ ____ (____).
- 4.3. No preço ajustado estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto deste contrato.
- 4.4. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.2. O reajustamento de preço respeitará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.
- 5.3. O marco inicial para a concessão do primeiro reajustamento de preço é o término da vigência da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, desconsiderando-se interstícios temporais inferiores a um mês.
- 5.4. Em caso de reajustamento de preço posterior ao primeiro, o marco inicial será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido.
- 5.5. O reajustamento do contrato deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O BANDES pagará à Contratada pelos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo BANDES, vedada a antecipação.
- 6.2. O pagamento será realizado através de boleto bancário, depósito ou transferência para conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 6.3. A conferência da Nota Fiscal/Fatura será efetuada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.
- 6.4. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções será devolvido à CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 6.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo de 10 (dez) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

- 6.7. O BANDES poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.8. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo BANDES na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total.
- 6.8.1. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo BANDES contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e a Nota Fiscal correspondente.
- 6.9. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
- I. Débitos aos quais a CONTRATADA por culpa ou dolo tiver dado causa;
 - II. Despesas relativas à correção de eventuais falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA;
 - III. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos por culpa ou dolo da CONTRATADA.
- 6.10. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada NF/Fatura, a cópia do Termo de Opção.
- 6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.12. Quando solicitado pelo BANDES, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de contratação através da apresentação dos seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das demais condições inseridas neste contrato e anexos, e no termo de referência, constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:
- I. Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com as especificações exigidas neste instrumento e seu anexo;
 - II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BANDES ou aos bens do Bandes, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - IV. Prestar o serviço do objeto ao BANDES, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, encargos sociais, taxas, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente

sobre o serviço do objeto;

- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- VI. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- VII. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações as quais houver dado causa;
- VIII. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato;
- IX. Comunicar de imediato e por escrito ao BANDES, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato;
- X. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- XI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANDES, durante a execução do objeto deste contrato;
- XII. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com as visitas em data programada pela Contratada e Contratante, por técnicos especialistas, obedecendo aos roteiros e condições indicados neste instrumento contratual e seu anexo;
- XIII. Observar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências da Contratante;
- XIV. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante a vigência do contrato entre as partes.
- XV. Prestar todas as informações à Contratante sobre os equipamentos e sobre os serviços executados.
- XVI. Disponibilizar plantão 24 horas por dia, sete dias por semana;
- XVII. Assinar o relatório de assistência técnica e apresentá-lo ao funcionário da Contratante responsável pela operação dos equipamentos, quando concluído;
- XVIII. Executar os serviços de manutenção com pessoal especializado e habilitado, capaz de obter acabamento perfeito observando as normas técnicas da ABNT pertinentes;
- XIX. Utilizar materiais na manutenção que satisfaçam padrões aconselhados pela técnica vigente no segmento. Em caso de dúvidas, consultar a Contratante;
- XX. Manter, obrigatoriamente, sede ou filial na Região da Grande Vitória, para atender os chamados emergenciais dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANDES

8.1. Obriga-se o BANDES, no âmbito de sua competência, e nos limites deste contrato a:

- I. Acompanhar e fiscalizar execução do objeto do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- II. Permitir o acesso às dependências da sede do BANDES, de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços desde que estejam devidamente identificados;
- III. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem a obra, prestem os serviços ou forneçam o objeto contratado;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- V. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada ou apresentar defeito;
- VI. Conferir e receber o objeto nos termos deste contrato e seu anexo;
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, com seu anexo e com o Termo de Referência;
- VIII. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado neste instrumento;
- IX. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto do contrato;
- X. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a CONTRATADA será notificada pelo BANDES, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o BANDES poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o BANDES;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária.
 - II. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso ou falha na execução dos serviços, calculada sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento e contada da data de comunicação à CONTRATADA sobre o atraso ou falha na execução dos serviços;
 - b) Até 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto e qualquer descumprimento contratual, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento, apurada de acordo com a gravidade da infração;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato mencionado no item 4.2 deste contrato, pela inexecução total do objeto.
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a CONTRATADA:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, acarretando prejuízos ao BANDES;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

- 9.2. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão.
- 9.3. A multa prevista nesta cláusula será descontada, de imediato, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, se for o caso.
- 9.4. Em caso de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, o BANDES encaminhará as informações da sanção para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no Art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.5. Caberá apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação inicial acerca da infração a ela imputada, devendo ser observado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção.
- 9.6. O processo para aplicação de sanções obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá dar ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 10.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- I. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. Subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013;
 - V. A inobservância das vedações previstas nos arts. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES;
 - VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do BANDES, direta ou indiretamente;
 - VII. O cometimento reiterado de falhas na execução contratual, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;
 - VIII. A modificação da estrutura física do BANDES que, conseqüentemente, provoque a extinção do objeto

contratual.

- 10.3. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais será considerado nos casos em que as razões apresentadas pela CONTRATADA sejam consideradas improcedentes pelo BANDES.
- 10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 10.5. A rescisão nas hipóteses do item 10.2 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato:
 - I. Assunção imediata do objeto contratado, pelo BANDES, no estado e local em que se encontrar;
 - II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo BANDES;
 - III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BANDES.
- 10.6. O processo para rescisão do contrato obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 10.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes e reger-se-ão pela disciplina dos arts. 150 a 157, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, e art. 81 da Lei 13.303/2016, observando-se a Matriz de Risco constante do Anexo Único.
- 11.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, desde que dentro do escopo contratado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.
- 11.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido desde que verificados os seguintes requisitos:
 - I. O evento seja futuro e incerto;
 - II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
 - III. O evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
 - IV. A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do BANDES;
 - V. Haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
 - VI. Seja demonstrada pela CONTRATADA a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a

contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

- 11.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.6. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não serão admitidas a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES

- 13.1. A CONTRATADA e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.
- 13.2. Em atendimento ao disposto no item 13.1 desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive, a:
 - I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
 - II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto do presente Contrato, em situação de conflito de interesse;
 - III. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 13.3. Verificada uma das situações mencionadas no inciso II do item 13.2 desta Cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BANDES, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.
- 13.4. A CONTRATADA declara ter conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES, que pode ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bandes.com.br ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 13.5. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BANDES ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet (www.bandes.com.br) e telefone (0800.283.4202).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1 Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 13.303/2016 e Regulamento de

Licitações e Contratos do BANDES, bem como as disposições abaixo:

- I. As relações entre o BANDES e a CONTRATADA serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;
- II. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado, salvo disposição em contrário, estabelecida neste instrumento.
- III. Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao BANDES, a tolerância de sua parte quanto a eventuais infrações da CONTRATADA às condições estabelecidas no instrumento contratual e seu anexo.
- IV. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANDES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos na forma estabelecida no instrumento contratual, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.
- V. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, desde que comunicadas previamente ao BANDES, cuja manutenção do contrato deverá ser manifestada expressamente, sem que cause qualquer prejuízo à boa execução, e que a empresa sucessora possua os requisitos de habilitação exigidos inicialmente, para que possa dar continuidade ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº 2021/001 – Processo AD 259/2020, autorizado pela Diretoria Executiva do BANDES em Reunião realizada no dia 04/12/2020, nos termos do Voto DIRAF nº 069/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado de Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que se originam deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2020.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº

2. _____
Nome:
CPF nº

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do sistema de Subestação, Grupo Moto Gerador (GMG) e Barramento Blindado (Bus Way) do BANDES.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Edifício Caparaó, localizado na Av. Princesa Isabel, nº 54 – Centro, Vitória – ES. Andares: 16 andares.
- 2.2. No caso de serem necessários serviços de manutenção fora do local onde se encontram instalados os equipamentos objeto desse Edital, correrão por conta da Contratante o valor adicional relativo a estas manutenções e o custo com frete, seguros e remoção.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. Principais componentes do Sistema de Subestação, Grupo Moto Gerador e Barramento Blindado (Bus Way), conforme projeto de instalação:
 - 3.1.1. Subestação blindada abrigada composta de 02 transformadores a seco de 500 KVA e QGBT de 1.000 KVA;
 - 3.1.2. Grupo Moto Gerador de 290 KVA com tanque de óleo diesel de 250 litros;
 - 3.1.3. Barramento Blindado Normal e Emergencial (Bus Way) com distribuição vertical de 2.600A ao longo dos 16 andares do Edifício Caparaó (área construída de 6.924,73m²).

4. DEFINIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 4.1. **Manutenção Preventiva:** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos da Subestação Elétrica abrigada, do Grupo Moto Gerador e dos Barramentos Blindados (Bus Way), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e o que mais seja necessário para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso.
- 4.2. **Manutenção Corretiva** - a série de procedimentos destinados a recolocar a Subestação Elétrica abrigada, o Grupo Moto Gerador e os Barramentos Blindados (Bus Way) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.
- 4.3. A Contratada deverá seguir as normas técnicas da ABNT pertinentes, norma de fornecimento de energia elétrica da concessionária de energia, manuais e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.
- 4.4. Todos os serviços deverão ter orientação e responsabilidade técnica de um engenheiro eletricista e técnico especialista da Contratada, que serão responsáveis pela coordenação das atividades de manutenção.
- 4.5. É responsabilidade de a Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ao BANDES no início da prestação do serviço e sempre que houver necessidade.
- 4.6. A execução dos serviços de manutenção poderá ocorrer no horário comercial de funcionamento do Edifício, das 8h às 18h, desde que não haja prejuízo nas atividades produtivas do BANDES, formalmente declarado pela Contratante.

- 4.7. Serviços que impeçam o funcionamento das atividades do prédio deverão ser realizados fora do horário comercial e finais de semana, respeitando a legislação municipal do silêncio sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 4.8. A necessidade de interrupção do sistema de força do prédio, para execução dos serviços deverá ser informada previamente ao BANDES, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.
- 4.9. Manter, obrigatoriamente, a sede ou uma filial na Região da Grande Vitória, para atender os chamados emergenciais dentro do prazo estipulado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1. Prestação de serviços especializados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, relativamente aos equipamentos e sistemas de acionamento, monitoramento, controle e proteção que compõem a subestação elétrica, Grupo Moto Gerador (GMG) e dos barramentos blindados (bus way) do BANDES, com as garantias legais durante o período de vigência contratual.
- 5.2. A execução do contrato terá início a partir de uma visita técnica de Inspeção Inicial (verificações, inspeções, medições e testes) para elaboração de Laudo Situacional, e respeitará um cronograma mensal de manutenções preventivas e eventuais chamadas de manutenções corretivas.
- 5.3. Caberá a Contratada emitir relatórios referente a:

- 5.3.1. Visita técnica de manutenção preventiva e corretiva, descrevendo os problemas detectados, testes e medições realizados, peças / dispositivos / componentes / acessórios / materiais substituídos, recomendações de operação e análise da causa dos problemas.

5.4. Descrição da Inspeção Inicial e do Laudo Situacional:

- 5.4.1. Em um prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma Inspeção Inicial (verificações, inspeções, medições, testes e ensaios) Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador (GMG) e dos Barramentos Blindados (Bus Way);
- 5.4.2. Após 10 (dez) dias úteis da execução desta Inspeção, a CONTRATADA deverá emitir um Laudo Situacional do sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES (Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador e dos Barramentos Blindados);
- 5.4.3. Durante a realização da Inspeção Inicial, será obrigatória a presença do responsável técnico pelos serviços da CONTRATADA.
- 5.4.4. A Inspeção Inicial da **Subestação** deverá contemplar, no mínimo, as atividades listadas no item 7, referente àquelas atividades que seriam de periodicidade anual (incluindo, consequentemente, os roteiros de atividades trimestral e mensal).
- 5.4.5. A Inspeção Inicial do **Grupo Moto Gerador** deverá contemplar, no mínimo, as atividades listadas no item 07, referente àquelas atividades que seriam de periodicidade trimestral (incluindo, consequentemente, o roteiro de atividades mensal);
- 5.4.6. A Inspeção Inicial do **Barramento Blindado** deverá contemplar, no mínimo, as atividades listadas no item 07, referente àquelas atividades que seriam de periodicidade anual (incluindo, consequentemente, os roteiros de atividades trimestral e mensal).
- 5.4.7. No Laudo Situacional deverão constar detalhadamente, no mínimo:

- 5.4.7.1. Todas as informações do sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES (Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador e Barramentos Blindados) obtidas na inspeção inicial sobre o estado de funcionamento de cada um dos subsistemas associados (cabine de medição, linha de média tensão/ramal de entrada, quadros gerais de baixa tensão, transformadores, quadros de transferência automática dos geradores, e demais componentes/ dispositivos/ equipamentos/ subsistemas relacionados);
- 5.4.7.2. Indicação, no mínimo, de quais componentes deverão ser substituídos ou reparados para que o sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES (Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador e Barramentos Blindados) atinja um estado de conformidade com o recomendado pelos fabricantes e normas técnicas vigentes;
- 5.4.7.3. Constatação se o sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES (Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador e Barramentos Blindados) atende todos os requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e legislação vigente. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais/serviços a serem adquiridos/executados.
- 5.4.8. Laudo Situacional deverá ser formalizado pelo responsável técnico da CONTRATADA, via Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA;
- 5.4.9. Juntamente com o Laudo Situacional, deverá ser entregue um orçamento, com no mínimo 03 (três) cotações de preço de fornecedores, das peças / dispositivos / componentes / acessórios / materiais de reposição para os quais foi detectada a necessidade de reparos ou substituições;
- 5.4.10. Após a aprovação do Laudo Situacional e dos orçamentos pelo BANDES, a CONTRATADA será acionada em regime de chamado de manutenção corretiva para execução dos serviços indicados no laudo.

5.5. Descrição dos Serviços de Manutenção Preventiva:

- 5.5.1. Em um prazo de 10 (dez) dias úteis após a Inspeção Inicial, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de calendário/cronograma anual de manutenções preventivas e o modelo de Plano de Rotinas de Manutenção (PRM) sugerido, para avaliação e posterior aprovação do BANDES.
- 5.5.1.1. Neste mesmo prazo, a CONTRATADA deverá apresentar o modelo do Relatório Técnico Detalhado.
- 5.5.2. O plano de manutenção deve, necessariamente, contemplar todo o sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES, ou seja, Subestação Elétrica, Grupo Moto Gerador, Barramento Blindado e demais subsistemas associados (cabine de medição, linha de média tensão/ramal de entrada, quadros gerais de baixa tensão, transformadores, quadros de transferência automática dos geradores, e demais componentes / dispositivos / equipamentos / subsistemas relacionados);
- 5.5.3. O PRM deverá, em primeiro lugar, atentar para as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, contidas na documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE. No PRM deverá ser explicitado o programa de troca de acessórios e/ou peças preventivas para cada manutenção preventiva, de acordo com a periodicidade, conforme orientação dos manuais de cada equipamento e as atividades descritas neste Termo.
- 5.5.4. As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, sendo que a primeira execução deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a Inspeção Inicial. Sempre que necessário o desligamento de energia do BANDES, a manutenção deverá ser realizada em final de semana, a ser autorizada pela BANDES.
- 5.5.5. As atividades de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo, as atividades descritas no item 6 deste Termo de Referência. Entretanto, outras verificações, inspeções, medições, testes e ensaios poderão se tornar necessárias, mediante solicitação do BANDES, recomendações dos fabricantes ou mesmo experiência da CONTRATADA. A lista apresentada no item 6 não é exaustiva, de forma que NÃO exclui

qualquer outra que se mostre necessária ao adequado funcionamento/operação da Subestação Elétrica, Grupos Geradores e Barramento Blindado.

5.5.6. As atividades de manutenção preventiva descritas no item 6 contemplam apenas limpeza, verificações, inspeções, medições, testes e ensaios, incluindo a substituição de peças / dispositivos / componentes / acessórios / materiais de reposição. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças /componentes /dispositivos /acessórios /materiais de reposição, ou ainda a execução de algum serviço específico, proceder-se-á da seguinte maneira:

5.5.6.1. Substituição de peças, dispositivos, componentes, acessórios ou outro material: com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes de cada data de execução da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar ao BANDES, para análise e aprovação, no mínimo, 03 (três) orçamentos formais de fabricantes distintos, contendo a descrição completa da(s) peça(s) a ser(em) fornecida(s). Caso não seja possível apresentar a quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) obtido(s) e uma declaração por escrito ao BANDES com a devida justificativa. Após a aquisição, caberá a CONTRATADA realizar a substituição do referido material. Caso não seja possível realizar a substituição na data de execução de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá retornar em data previamente agendada com ao BANDES para substituição do material (em até 48 horas após a identificação da necessidade de substituição), cabendo a CONTRATANTE apenas o ônus relacionado ao material a ser substituído;

5.5.6.2. Serviço específico de manutenção: deverá ser comunicado ao BANDES para aprovação, e o serviço deverá ser executado durante a manutenção preventiva sem ônus para a CONTRATANTE;

5.5.6.3. O BANDES poderá aceitar ou recusar o(s) orçamento(s) da(s) peça(s), pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.5.6.4. Poderão ser substituídas todas as peças/dispositivos/componentes/acessórios/materiais que compõem os equipamentos e sistemas, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial;

5.5.6.5. As peças a serem fornecidas em substituição as danificadas terão de ser novas e originais. Nos casos extraordinários de indisponibilidade da peça original, a utilização de peças reconcondicionadas ou genéricas poderá ser admitida mediante prévia autorização do BANDES, desde que em caráter temporário, e até a chegada da peça original, de modo a não provocar prejuízo à assistência dos pacientes do hospital. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo BANDES, contendo a descrição detalhada da alteração proposta pela CONTRATADA.

5.5.7. Imediatamente após a realização de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de visita técnica informando de forma simplificada os serviços realizados naquela data.

5.5.8. No atendimento às manutenções preventivas, os funcionários da CONTRATADA devem apresentar-se devidamente identificados ao BANDES antes do início da intervenção. Todas as instalações e equipamentos deverão ser verificadas antes do início dos serviços, e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado ao BANDES, sob pena de responsabilidade.

5.5.9. Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um **Relatório Técnico Detalhado** descrevendo os testes realizados, peças/componentes/dispositivos/acessórios/materiais substituídos, serviços fornecidos e recomendações de operação.

5.5.9.1. No **Relatório Técnico Detalhado** deverá constar os dados técnicos do referido item em manutenção, a data de realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avaliados, as peças e/ou acessórios substituídos ou

que exigem substituição e o estado final do equipamento/item após a manutenção.

- 5.5.10. Deverá ser realizado teste de funcionamento operacional obrigatoriamente ao final de toda intervenção de manutenção preventiva. O teste de funcionamento operacional deverá ter seu resultado descrito no Relatório Técnico Detalhado, registrando seu resultado.
- 5.5.11. Condições inadequadas de uso do equipamento e/ou acessórios, ou qualquer não-conformidade identificada, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA ao BANDES através do Relatório Técnico Detalhado.
- 5.5.12. Todos os equipamentos de cada item do objeto deste Termo de Referência que forem submetidos à manutenção preventiva, e liberados para uso, devem ser identificados com uma etiqueta adesiva, resistente à água, contendo as seguintes informações mínimas: data de execução, validade, nome da empresa e visto do técnico que executou o serviço. A etiqueta deve ser posicionada em local de fácil visualização, e com todas as informações legíveis.
- 5.5.13. As manutenções deverão ser realizadas no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta da CONTRATADA, sendo que a retirada do equipamento/peça/componente terá que ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando da devolução do equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, a qual dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento e a execução do serviço.
- 5.5.14. A CONTRATADA deverá devolver os equipamentos e/ou peças retirados no prazo máximo de 72 horas a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa. Caso seja necessário prazo maior, a CONTRATADA deverá solicitar novo prazo (antes de expirar o prazo padrão de 72 horas), o qual será analisado pelo BANDES.
- 5.5.15. Nos casos de manutenções preventivas com desligamento geral dos sistemas, a CONTRATADA ficará responsável de solicitar o desligamento da rede junto à concessionária de energia elétrica.

5.6. Descrição dos Serviços de Manutenção Corretiva:

- 5.6.1. Entende-se por manutenções corretivas os chamados executados fora dos períodos determinados no cronograma das manutenções preventivas. As manutenções corretivas serão executadas por chamado, conforme necessidade do BANDES.
- 5.6.2. Em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica no BANDES decorrente de falha em um dos itens do objeto deste Termo, ou casos de falha que possa comprometer a integridade dos equipamentos, **o prazo para atendimento (SOLUÇÃO) do problema deverá ser de 01 (uma) hora.**
- 5.6.3. Em outros casos, em que a falha não cause interrupção no fornecimento, será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.6.4. Os prazos serão contados a partir do chamado do BANDES para a CONTRATADA, devendo a CONTRATADA estar disponível para atendimentos aos chamados de segunda a domingo, em qualquer horário, para eliminação de defeitos nos equipamentos e sistemas associados.
- 5.6.5. A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação via telefone celular, com o(s) responsável(is) técnico(s), em regime de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) para atender chamados de emergência da CONTRATANTE.
- 5.6.6. Imediatamente após a realização de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de visita técnica informando de forma simplificada os serviços realizados naquela data, informando os serviços e substituições de peças/componentes/dispositivos/acessórios/materiais realizados.

- 5.6.7. Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório Técnico Detalhado descrevendo os testes realizados, peças/componentes/dispositivos/aces-sórios/materiais substituídos, serviços fornecidos, recomendações de operação e análise de causa do problema
- 5.6.8. Deverá ser realizado teste de funcionamento operacional obrigatoriamente ao final de toda intervenção de manutenção preventiva. O teste de funcionamento operacional deverá ter seu resultado descrito no Relatório Técnico Detalhado, registrando seu resultado.
- 5.6.9. Condições inadequadas de uso do equipamento e/ou acessórios, ou qualquer não-conformidade identificada, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA ao BANDES através do Relatório Técnico Detalhado.
- 5.6.10. Todos os equipamentos de cada item do objeto deste Termo de Referência que forem submetidos à manutenção corretiva, e liberados para uso, devem ser identificados com uma etiqueta adesiva, resistente à água, contendo as seguintes informações mínimas: data de execução, validade, nome da empresa e visto do técnico que executou o serviço. A etiqueta deve ser posicionada em local de fácil visualização, e com todas as informações legíveis.
- 5.6.11. As manutenções deverão ser realizadas no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta da CONTRATADA, sendo que a retirada do equipamento/peça/componente terá que ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando da devolução do equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, a qual dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento e a execução do serviço.
- 5.6.12. A CONTRATADA deverá devolver os equipamentos e/ou peças retirados no prazo máximo de 72 horas a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa. Caso seja necessário prazo maior, a CONTRATADA deverá solicitar novo prazo (antes de expirar o prazo padrão de 72 horas), o qual será analisado pelo BANDES.
- 5.6.13. Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe da CONTRATADA.

5.7. Descrição do Fornecimento de Peças e Materiais:

- 5.7.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o BANDES, com o custo do fornecimento de **materiais de consumo**, os quais são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, cola de contato, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, eletrodos e afins, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras (nylon e ferro), parafusos, brocas, serra copo, arrebites, buchas de nylon, arruelas, pregos, pincéis, rolos de pintura, fita zebreada, lona plástica, dentre outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em condição de uso;
- 5.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para o BANDES todos os **Equipamentos**, Aparelhos de Medição e Testes, Ferramentas, Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
- 5.7.3. O fornecimento de peças /dispositivos /componentes /acessórios /materiais de reposição, correrão por conta do BANDES;
- 5.7.4. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças/ componentes/ dispositivos/ acessórios/ materiais de reposição será necessário os seguintes procedimentos:

- 5.7.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao BANDES, para análise e aprovação, no mínimo, 03 (três) orçamentos formais de fabricantes distintos, contendo a descrição completa da(s) peça(s) a ser(em) fornecida(s). Caso não seja possível apresentar a quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) obtido(s) e uma declaração por escrito à FISCALIZAÇÃO com a devida justificativa.
- 5.7.4.2. O BANDES fará a aquisição da peça/dispositivo/componente/acessório/material através de processo de compra interno para o fornecimento. Após o fornecimento da peça/dispositivo/componente/acessório/material, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, cabendo a CONTRATANTE apenas o ônus relacionado ao item a ser substituído.
- 5.7.4.3. As peças a serem fornecidas em substituição as danificadas terão de ser novas e originais. Nos casos extraordinários de indisponibilidade da peça original, a utilização de peças reconcondicionadas ou genéricas poderá ser admitida mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que em caráter temporário, e até a chegada da peça original, de modo a não provocar prejuízo ao funcionamento do banco.
- 5.7.4.4. A CONTRATADA deverá entregar a(s) sucata(s) para a FISCALIZAÇÃO, a fim que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 5.7.5. O BANDES poderá realizar pesquisas de preço e cotações de forma independente da CONTRATADA, a fim de verificar o preço médio de mercado para qualquer peça/ dispositivo/ componente/ acessório/ material de reposição, sendo esperado que a CONTRATADA apresente orçamentos compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- 5.7.6. A aquisição do óleo combustível para o Grupo Moto Gerador será efetuada pela CONTRATADA e custeada pelo BANDES, mediante a utilização de cartão de abastecimento ou outra forma acordada entre as partes.
- 5.7.7. Caberá à Contratada, além da aquisição, a responsabilidade pelo transporte, substituição e descarte do óleo combustível do Grupo Gerador sempre que for necessário.
- 5.7.8. Os custos relativos à instalação de peças/dispositivos/componentes /acessórios/materiais de reposição listados, bem como de fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO (item 5.7.1), e EQUIPAMENTOS (item 5.7.2) , utilizados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva, devem estar incluídos nos custos globais para execução dos serviços para os itens do objeto deste Termo de referência.

5.8. Garantia de Serviços e Peças:

- 5.8.1. O prazo de garantia sobre os serviços prestados deve ser de 90 (noventa) dias.
- 5.8.2. O prazo de garantia sobre as peças serão as definidas pelo fabricante ou fornecedor, assegurado em “Termo de Garantia”.
- 5.8.3. O prazo de garantia deverá ser mantido até o final, mesmo após o término do contrato. Os prazos serão contados a partir da data de execução do serviço.

5.9. Prazos de Execução dos Serviços:

- 5.9.1. A Inspeção Inicial deverá ser realizada em um prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 5.9.2. Deverão ser apresentados em até 10 dias úteis após a Inspeção Inicial:
- 5.9.2.1. Laudo Situacional do sistema de fornecimento de energia elétrica do BANDES;
- 5.9.2.2. Calendário/cronograma anual de manutenções preventivas;

- 5.9.2.3. Plano de Rotinas de Manutenção (PRM) de manutenções preventivas e corretivas;
- 5.9.2.4. Modelo do Relatório Técnico Detalhado de manutenções preventivas e corretivas.
- 5.9.3. Imediatamente após a realização de cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de visita técnica informando de forma simplificada os serviços realizados.
- 5.9.4. As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, sendo que a primeira execução deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a Inspeção Inicial;
- 5.9.5. As manutenções corretivas serão executadas por chamado, conforme necessidade do BANDES;
- 5.9.6. Em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica no BANDES decorrente de falha em um dos itens do objeto deste Termo, ou casos de falha que possa comprometer a integridade dos equipamentos, o prazo para atendimento (SOLUÇÃO) do problema deverá ser de **01 (uma) hora**.
- 5.9.7. Em outros casos, em que a falha não cause interrupção no fornecimento, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- 5.9.8. Os prazos serão contados a partir do chamado do BANDES para a CONTRATADA, devendo a CONTRATADA estar disponível para atendimentos aos chamados de segunda a domingo, em qualquer horário, para eliminação de defeitos nos equipamentos e sistemas associados;

5.10. Procedimentos de Segurança do Trabalho (Uniforme, EPI e ferramentas)

- 5.10.1. A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional ao BANDES e/ou aos seus empregados, os materiais de identificação e/ou segurança, os quais serão disponibilizados a partir do primeiro dia de trabalho, obrigatoriamente, sem exceção:
 - 5.10.1.1. Crachás de identificação funcional, contendo, no mínimo: nome da empresa, nome e número de documento de identificação do funcionário;
 - 5.10.1.2. Uniforme próprio da empresa;
 - 5.10.1.3. Equipamentos de proteção individual e de segurança, inclusive calçados especiais, capacete, máscara, luvas ou botas de segurança, quando a atividade assim o exigir, em obediência aos dispositivos constantes na Norma Regulamentadora - NR - 06 aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
 - 5.10.1.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, sem custo adicional e a qualquer momento, adequação de procedimentos utilizados, assim como o uso de equipamentos para segurança dos trabalhadores, visando sempre o bom andamento do serviço e a segurança dos executores;
- 5.10.2. Todos os critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho - NR's – deverão ser cumpridos na íntegra com o intuito de proporcionar aos funcionários da CONTRATADA e aos usuários do BANDES todas as condições de segurança, sem que haja custos adicionais à CONTRATANTE.

5.11. Práticas de sustentabilidade ambiental

- 5.11.1. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto desta contratação:
- 5.11.2. A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais;
- 5.11.3. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e

solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

5.11.4. Os bens a serem fornecidos para o cumprimento dos serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.11.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.11.6. Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

5.11.7. Os bens fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);

5.11.8. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa.

6. ATIVIDADES MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. BANCO DE CAPACITORES

- 6.1.1. Medir e anotar os valores de correntes, tensões, fator de potência, etc.;
- 6.1.2. Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;
- 6.1.3. Inspeccionar quanto a vazamentos;
- 6.1.4. Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
- 6.1.5. Verificar se há oxidação no painel e capacitores;
- 6.1.6. Corrigir todas as anormalidades verificadas;
- 6.1.7. Inspeccionar o estado da chave de acionamento e proteção;
- 6.1.8. Limpar todo o conjunto;
- 6.1.9. Conferir e ajustar programação;
- 6.1.10. Reapertar conexões.

6.2. SUBESTAÇÃO BLINDADA

6.2.1. PARA RAIOS (com desligamento)

- 6.2.1.1. Reapertar fixações e verificar terminais;
- 6.2.1.2. Verificar ligação para terra;
- 6.2.1.3. Limpar cuidadosamente o conjunto;
- 6.2.1.4. Inspeccionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas e rachaduras, substituindo se necessário.

6.2.2. SECCIONADORA AT (com desligamento)

- 6.2.2.1. Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- 6.2.2.2. Lubrificar partes móveis externas;
- 6.2.2.3. Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações externas;
- 6.2.2.4. Verificar condições dos isoladores e suportes, substituindo, se necessário;
- 6.2.2.5. Verificar intertravamento;

6.2.2.6. Limpar cuidadosamente o conjunto.

6.2.3. DISJUNTOR AT (com desligamento)

- 6.2.3.1. Examinar e apertar fixações e conexões;
- 6.2.3.2. Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações externas;
- 6.2.3.3. Lubrificar partes móveis externas;
- 6.2.3.4. Testar operação manual e automática;
- 6.2.3.5. Inspeccionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- 6.2.3.6. Verificar intertravamento;
- 6.2.3.7. Verificar sinalização;
- 6.2.3.8. Limpar cuidadosamente o conjunto;
- 6.2.3.9. Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão.

6.2.4. BARRAMENTO (com desligamento)

- 6.2.4.1. Limpar barramento e isoladores indicando anormalidades;
- 6.2.4.2. Reapertar fixações e conexões;
- 6.2.4.3. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.

6.2.5. TRANSFORMADOR (com desligamento)

- 6.2.5.1. Medir e anotar o valor da resistência do enrolamento;
- 6.2.5.2. Medir e anotar o valor da tensão entre fases no secundário;
- 6.2.5.3. Medir e anotar o valor da corrente por fase no secundário;
- 6.2.5.4. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas;
- 6.2.5.5. Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- 6.2.5.6. Examinar termômetros;
- 6.2.5.7. Inspeccionar acessórios e sua fiação;
- 6.2.5.8. Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;
- 6.2.5.9. Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades;
- 6.2.5.10. Apertar fixação à terra;
- 6.2.5.11. Verificar circuito de alarme e sinalização;
- 6.2.5.12. Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores;
- 6.2.5.13. Verificar estado da pintura e, se necessário, pintar.

6.2.6. RAMAL DE ENTRADA (desligamento com a concessionária)

- 6.2.6.1. Verificar estado dos isoladores do ramal aéreo, substituindo os que se encontrarem em mau estado;
- 6.2.6.2. Verificar o isolamento das muflas e cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo, substituindo, se necessário;
- 6.2.6.3. Eliminar acúmulo de água;
- 6.2.6.4. Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas.

6.2.7. TRANSFORMADORES DE CORRENTE E DE POTENCIAL, EXCETO OS DA CONCESSIONÁRIA (com desligamento)

- 6.2.7.1. Limpar cuidadosamente o conjunto;
- 6.2.7.2. Inspeccionar partes metálicas e conexões;
- 6.2.7.3. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.

6.2.8. MALHA DE TERRA (com desligamento)

- 6.2.8.1. Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação;

6.2.8.2. Verificar se há corrosão nos conectores das hastes de aterramento, eliminando-a.

6.2.9. TERMOGRAFIA

6.2.9.1. Fazer um levantamento termográfico, com termômetro digital laser, em todos os pontos da subestação, para detecção de aquecimentos anormais, tais como: barramentos, disjuntores, trafos, conexões, etc.

6.3. PAINEL GERAL DE BAIXA TENSÃO (COM DESLIGAMENTO)

- 6.3.1. Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
- 6.3.2. Limpar contatos das chaves e dos disjuntores abertos;
- 6.3.3. Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores;
- 6.3.4. Apertar fixação e conexões;
- 6.3.5. Verificar fiação;
- 6.3.6. Verificar fusíveis;
- 6.3.7. Verificar circuito de controle, medição e sinalização;
- 6.3.8. Verificar a existência de vibrações e ruídos anormais;
- 6.3.9. Limpar internamente o painel e seus componentes;
- 6.3.10. Aferir instrumentos;
- 6.3.11. Verificar o funcionamento dos relés disparadores e ajustá-los de acordo com valores pré-estabelecidos pelo BANDES.
- 6.3.12. Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
- 6.3.13. Verificar pressão dos contatos das contadoras, relés auxiliares, etc;
- 6.3.14. Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relés, etc.
- 6.3.15. Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis;
- 6.3.16. Verificar a existência de corrosão ou ferrugem;
- 6.3.17. Lubrificar partes móveis e mecanismos;
- 6.3.18. Verificar e corrigir ventilação;
- 6.3.19. Efetuar teste de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados;
- 6.3.20. Efetuar teste de isolamento entre fases nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados;
- 6.3.21. Fazer exame termográfico, com termômetro digital laser, em todos os pontos do QGBT, para detecção de aquecimentos anormais.

6.4. SISTEMA DE EXAUSTÃO DA SALA DA SUBESTAÇÃO

- 6.4.1. Apertar fixações e conexões;
- 6.4.2. Verificar proteções elétricas;
- 6.4.3. Verificar circuito de controle e sinalização;
- 6.4.4. Verificar a existência de vibrações e ruídos anormais;
- 6.4.5. Solicitar manutenção de empresa especializada, se necessário;

6.5. MOTOR DO GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA

6.5.1. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇOS

- 6.5.1.1. Avaliar o estado de conservação do tanque;
- 6.5.1.2. Verificar o nível de combustível e reabastecê-lo quando estiver com menos de 2/3 do volume total;
- 6.5.1.3. Verificar vazamentos pelas conexões e tubulações;
- 6.5.1.4. Drenar para verificar o teor de água e impurezas;
- 6.5.1.5. Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
- 6.5.1.6. Verificar respiro do tanque.

6.5.2. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

- 6.5.2.1. Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- 6.5.2.2. Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;
- 6.5.2.3. Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

6.5.3. SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

- 6.5.3.1. Verificar o nível de óleo lubrificante;
- 6.5.3.2. Verificar a temperatura do óleo lubrificante;
- 6.5.3.3. Verificar a pressão do óleo lubrificante;
- 6.5.3.4. Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- 6.5.3.5. Realizar limpeza do respiro do cárter;
- 6.5.3.6. Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros, em conformidade com as normas do fabricante;
- 6.5.3.7. Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter, em conformidade com as normas do fabricante;
- 6.5.3.8. Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.

6.5.4. SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- 6.5.4.1. Verificar nível da água de arrefecimento;
- 6.5.4.2. Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
- 6.5.4.3. Verificar funcionamento e fixação;
- 6.5.4.4. Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;
- 6.5.4.5. Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
- 6.5.4.6. Verificar temperatura da água de arrefecimento;
- 6.5.4.7. Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- 6.5.4.8. Medir a cada 90 dias, a concentração do anticorrosivo (0,66 un/l) e providenciar a adição quando necessário;
- 6.5.4.9. Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
- 6.5.4.10. Verificar qualidade (marca homologada) do filtro instalado;
- 6.5.4.11. Verificar vazamento e funcionamento da bomba d'água;
- 6.5.4.12. Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos do ventilador;
- 6.5.4.13. Verificar a conservação, fixação e vedação do resfriador de óleo.

6.5.5. BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

- 6.5.5.1. Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;
- 6.5.5.2. Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- 6.5.5.3. Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins linhas N, K e VT);
- 6.5.5.4. Realizar a limpeza do pick-up magnético;
- 6.5.5.5. Ajustar a rotação do motor diesel;
- 6.5.5.6. Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

6.5.6. FILTRO DE AR

- 6.5.6.1. Verificar conservação e fixação;
- 6.5.6.2. Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- 6.5.6.3. Verificar o indicador de restrição;
- 6.5.6.4. Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do

fabricante;

6.5.6.5. Verificar qualidade (marca homologada) do filtro instalado;

6.5.6.6. Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

6.5.7. TURBINAS

6.5.7.1. Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;

6.5.7.2. Verificar folga dos turbo compressores;

6.5.7.3. Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

6.5.8. SISTEMA DE PARTIDA

6.5.8.1. Verificar motor de partida;

6.5.8.2. Verificar chave de partida e contatos elétricos;

6.5.8.3. Medir o nível de tensão e densidade das baterias;

6.5.8.4. Revisar terminais de bateria;

6.5.8.5. Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

6.5.9. PROTEÇÕES DO MOTOR

6.5.9.1. Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;

6.5.9.2. Simular eletricamente atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;

6.5.9.3. Verificar atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 Hz);

6.5.9.4. Verificar eletricamente atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente;

6.5.9.5. Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador, quando existente.

6.5.10. OUTRAS VERIFICAÇÕES

6.5.10.1. Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;

6.5.10.2. Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;

6.5.10.3. Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;

6.5.10.4. Verificar amortecedores de vibrações;

6.5.10.5. Realizar limpeza do grupo gerador.

6.5.11. GERADOR DE EMERGÊNCIA (MANUTENÇÃO TRIMESTRAL)

6.5.11.1. Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;

6.5.11.2. Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;

6.5.11.3. Avaliar a temperatura da carcaça do estator;

6.5.11.4. Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;

6.5.11.5. Verificar e avaliar vibrações;

6.5.11.6. Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;

6.5.11.7. Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

6.5.11.8. Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator.

6.6. QUADRO DE COMANDO DO GERADOR DE EMERGÊNCIA

6.6.1. REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

6.6.1.1. Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;

- 6.6.1.2. Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- 6.6.1.3. Verificar conexões e contatos elétricos.

6.6.2. REGULADOR DE VELOCIDADE

- 6.6.2.1. Verificar ajuste de frequência, ganho e estabilidade;
- 6.6.2.2. Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- 6.6.2.3. Verificar conexões e contatos elétricos;
- 6.6.2.4. Revisar o sensor magnético (pick-up).

6.6.3. CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

- 6.6.3.1. Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;
- 6.6.3.2. Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação;
- 6.6.3.3. Realizar simulação de defeitos no retificador;
- 6.6.3.4. Verificar conexões e contatos elétricos;
- 6.6.3.5. Verificar sensor de sobrevelocidade;
- 6.6.3.6. Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;
- 6.6.3.7. Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
- 6.6.3.8. Verificar conexões e contatos elétricos.

6.6.4. PRÉ-AQUECIMENTO

- 6.6.4.1. Verificar aquecimento no bloco do motor;
- 6.6.4.2. Realizar ajuste do termostato regulável;
- 6.6.4.3. Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
- 6.6.4.4. Verificar conexões e contatos elétricos.

6.6.5. ST2000, PCC ONAN E CLP'S

- 6.6.5.1. Conferir as leituras dos sinais pelo display digital;
- 6.6.5.2. Verificar conexões e contatos elétricos;

6.6.6. DISJUNTORES

- 6.6.6.1. Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

6.6.7. CONTROLADOR DE CORRENTE TÉRMICO (CCT)

- 6.6.7.1. Repassar as temporizações do sensor;
- 6.6.7.2. Verificar a atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.

6.6.8. ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

- 6.6.8.1. Realizar testes de funcionamento;
- 6.6.8.2. Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

6.6.9. DIVERSOS TESTES E AJUSTES

- 6.6.9.1. Verificar instrumentos de medição;
- 6.6.9.2. Verificar lâmpadas sinalizadoras;
- 6.6.9.3. Verificar fusíveis;
- 6.6.9.4. Verificar conexões de comando e de força;
- 6.6.9.5. Verificar chaves seletoras;

- 6.6.9.6. Realizar teste de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMG's com comando automático);
- 6.6.9.7. Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
- 6.6.9.8. Verificar partes quentes;
- 6.6.9.9. Executar limpeza do quadro, com aspirador de pó, a cada 6 (seis) meses, aproximadamente.

6.7. DISTRIBUIÇÃO VERTICAL DE ENERGIA - PRUMADA BLINDADA NORMAL E DE EMERGÊNCIA

6.7.1. BARRAMENTO BLINDADO (BUS WAY)

- 6.7.1.1. Retirar entulho ou qualquer outro elemento que esteja em contato com a blindagem, dificultando a ventilação natural das barras de condução de energia;
- 6.7.1.2. Verificar anormalidades no isolamento, blindagem e pintura;
- 6.7.1.3. Fazer exame termográfico, com termômetro digital a laser, em todos os pontos de conexão e derivação, para detecção de aquecimentos anormais;
- 6.7.1.4. Verificar, por amostragem, a existência de afrouxamento nas conexões e reapertar os parafusos, com torque adequado, ao longo do barramento;
- 6.7.1.5. Verificar o sistema de fixação e corrigir as imperfeições encontradas;
- 6.7.1.6. Substituir os componentes que se encontram com funcionamento comprometido.

6.7.2. COFRES DE DERIVAÇÃO

- 6.7.2.1. Verificar anormalidades no isolamento, blindagem e pintura;
- 6.7.2.2. Fazer exame termográfico, com termômetro digital a laser, em todos os pontos de conexão e derivação, para detecção de aquecimentos anormais;
- 6.7.2.3. Reapertar as conexões dos cabos de entrada e saída nos disjuntores;
- 6.7.2.4. Executar teste de manobra de abertura e fechamento dos disjuntores;
- 6.7.2.5. Substituir os componentes que se encontram com funcionamento comprometido.

7. MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais	Aumento do custo do serviço.	Revisão do preço.	BANDES

	como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANDES, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.			
Risco atinente à atividade	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou redução do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratado
Risco atinente à atividade	Responsabilização do BANDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BANDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BANDES.	Contratado
Risco atinente à atividade	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do serviço.	Reajuste contratual.	BANDES
Risco atinente à atividade	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Reajuste Contratual.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BANDES por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BANDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BANDES.	Contratado

Risco atinente à execução dos serviços	Não cumprimento de procedimentos específicos de Segurança do Trabalho pela Contratada	Geração de multa, processos judiciais ou danos físicos a terceiros	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
Risco atinente à execução dos serviços	Danos materiais causados a terceiros, aos prédios circunvizinhos, redes de infraestrutura, à via ou logradouro público por culpa do Contratado.	Geração de custos para reparação dos danos	Reparação dos danos causados ou ressarcimento pelo Contratado ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BANDES	Contratado